



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 644, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto 108, de 4 de setembro de 2008, na parte que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Anexo Único ao Decreto 108, de 4 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A CJI será constituída por ato do Prefeito, composta de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) relatores dos processos de autuação e de defesa apresentada pelos autuados e infratores das leis de transporte:” (NR)

Art. 2º São designados para compor a Comissão de Julgamento de Infração – CJI, da Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, os seguintes servidores:

Titular: Paulo Henrique Cattini Júnior, matrícula 413011006, que a presidirá;

Suplente: Eliana Gomes Mendes Rebelo, matrícula 413011516;

Titular: Urano Nolasco Milhomem, matrícula 134221;

Suplente: Fabiano Silva Lacerda, matrícula 307451;

Titular: Bruno de Carvalho Ribeiro, matrícula 165311;

Suplente: Josias Mendes da Silva, matrícula 15930/1;

Titular: Jocélio Pereira Santos, matrícula 10421165311;

Suplente: Waldice Pereira Salazar, matrícula 413011519;

Titular: Ruidelvan Pereira da Rocha, matrícula 413013372;

Suplente: Afonso Vieira Ramalho, matrícula 413011443;

Art. 3º É revogado o Decreto 524, de 11 de julho de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas